



Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

AVISO

Assunto: CONCURSO E PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO DE ACESSO LIMITADO

- Um lugar de **Fiscal Municipal Especialista - Ref.ª A.**
- **Mudança para o Nível 2 de Técnico de Informática do Grau 3 Nível 1 – Ref.ª B.**

Na prossecução de uma política de recursos humanos assente no reconhecimento e na valorização do capital humano, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do art.º 28.º e alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, nos termos do Despacho por mim exarado a 11 de agosto de 2019, torna-se público que se procede à abertura de Concurso e de Procedimento Interno de Acesso Limitado, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar do dia útil seguinte à afixação do presente Aviso nos Paços do Município e publicitação no seu Portal em <http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt>, para provimento na categoria de Especialista da carreira de Fiscal Municipal (Ref.ª A) e de mudança para o nível 2 na categoria do Grau 3 da carreira de Técnico de Informática (Ref.ª B), caducando os respetivos procedimentos com o preenchimento de cada um dos lugares.

1. Requisitos de admissão: São requisitos gerais de admissão os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, em conjugação com o art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Âmbito de Recrutamento/Requisitos Especiais: Em face do estabelecido para as carreiras não revistas constante no art.º 41.º da Lei n.º 35/2014, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º e n.º 5 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a área de recrutamento é circunscrita aos trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, que reúnam os seguintes requisitos especiais de admissão:

2.1 Ref.ª A - Fiscal Municipal Especialista: Os previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, designadamente, ser detentor da categoria de Fiscal Municipal Principal com, pelo menos, três anos de avaliação de desempenho com a classificação Relevante ou cinco anos com classificação de Adequado.



Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

2.2 Ref.^a B - Técnico de Informática do Grau 3 Nível 2: Os previstos no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, designadamente, ser detentor do nível 1 na categoria do Grau 3 da carreira de Técnico de Informática, com permanência nesse mesmo nível, pelo menos, de dois anos com avaliação de desempenho classificado de Relevante.

3. Conteúdo Funcional: As funções a exercer na área do Município de Carrazeda de Ansiães e que se passam a identificar, não prejudicam o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no art.º 81.º da LTFP.

3.1 Ref.^a A - Fiscal Municipal Especialista adstrito ao Serviço de Fiscalização Municipal: com o conteúdo funcional identificado no Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 12 de maio.

3.2 Ref.^a B - Técnico de Informática do Grau 3 Nível 2 adstrito ao Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação: com o conteúdo funcional identificado nas alíneas *a), b), c), d), e e)* do art.º 3.º da Portaria 358/2002, de 03 de abril.

4. Método/Procedimento de Seleção

4.1 Ref.^a A - **Fiscal Municipal Especialista**: Será utilizado como método de seleção a Avaliação Curricular nos termos do previsto nos art.ºs 18.º, alínea *b)* do n.º 1 do art.º 19.º e art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, em conjugação com a alínea *a)* do n.º 2 e n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo obrigatoriamente de ser considerada a avaliação do desempenho como fator de apreciação (*cf.* n.º 4 do art.º 22.º do D. L. 204/98).

4.2 Ref.^a B - **Mudança para o Nível 2 de Técnico de Informática do Grau 3 Nível 1**
Nos critérios aplicáveis à mudança de nível deverá ser observada a especificidade do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, com incidência na expressão quantitativa da avaliação do desempenho e nos resultados obtidos nos projetos/atividades desenvolvidas no biénio 2017/2018, com a valoração final para mudança de nível nunca inferior a 14 valores (*cf.* n.º 3 do art.º 5.º).

A classificação final (CF) será traduzida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula $CF = (ADQ) + (3 PA)$.

ADQ – Avaliação de Desempenho Quantitativa



Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães

PA – Projetos/Atividades

A valoração numa escala de 0 a 20 valores dos três (3) Projetos/Atividades mais relevantes com desenvolvimento no biénio 2017/2018 deverá ser efetuada com base num relatório circunstanciado apresentado para o efeito, estando os mesmos sujeitos a uma avaliação qualitativa individualizada conforme discriminado na tabela seguinte:

Projeto/Atividade	5 Valores	4 Valores	3 Valores	1 Valor
Qualidade	Qualidade Excelente	Elevada Qualidade	Alguma Qualidade	Pouca Qualidade
Motivação	Motivação Excelente	Elevada Motivação	Alguma Motivação	Pouca Motivação
Iniciativa	Iniciativa Excelente	Elevada Iniciativa	Alguma Iniciativa	Pouca Iniciativa
Comunicação	Comunicação Excelente	Elevada Comunicação	Alguma Comunicação	Pouca Comunicação

5. Remuneração:

5.1 Ref.ª A - Fiscal Municipal Especialista: Correspondente ao escalão 1, índice 269 (entre o nível remuneratório 9 e 10 da Tabela Remuneratória Única).

5.2 Ref.ª B - Técnico de Informática do Grau 3 Nível 2: Correspondente ao escalão 1, índice 640 (entre o nível remuneratório 34 e 35 da Tabela Remuneratória Única).

6. Composição do Júri:

Em conformidade com o estabelecido no art. 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e art.º 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri terá a seguinte constituição:

Referência A:

- **Presidente:** *João Carlos Quinteiro Nunes* – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- **Vogais Efetivos:** *Fernando Jaime Castro Candeias* – Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e *Maria Cândida Borges Araújo* – Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Licenciamentos.



Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

- **Vogais Suplentes:** *Isabel Alexandra Resende Justo Lopes* – Chefe da Divisão de Educação Cultura, Desporto e Turismo (Reg. Subst.) e *Manuel Oliveira Monteiro* – Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia (Reg. Subst.).

Referência B:

- **Presidente:** *Maria de Fátima Nunes*, Especialista de Informática do mapa de pessoal do Município de Macedo de Cavaleiros;
- **Vogais Efetivos:** *Fernando Jaime Castro Candeias* – Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e *João Carlos Quinteiro Nunes* – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- **Vogais Suplentes:** *Isabel Alexandra Resende Justo Lopes* – Chefe da Divisão de Educação Cultura, Desporto e Turismo (Reg. Subst.) e *Manuel Oliveira Monteiro* – Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia (Reg. Subst.).

7. Formalização das Candidaturas:

As candidaturas terão de ser apresentadas em suporte de papel mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação do nome e referência do procedimento, podendo ser entregue durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta, das 9.00 às 12h30 hrs. e das 13.30 às 17h00 hrs.), ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães - Secção de Recursos Humanos, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

No requerimento de candidatura deverão constar os elementos de identificação do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e validade do cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, residência com indicação do código postal, contacto telefónico, habilitações literárias e profissionais, referência ao vínculo profissional com indicação da carreira e categoria profissional, escalão e/ou nível em que se encontra posicionado, declarando, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais e especiais exigidos.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais são oficiosamente entregues ao Júri pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Licenciamentos,



Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

dispensando-se a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual dos trabalhadores.

7.1 Com o requerimento de candidatura deverá ser entregue, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções exercidas, bem como a formação profissional frequentada com indicação das entidades promotoras e duração das mesmas.

7.2 Ref.ª B - **Mudança para o Nível 2 de Técnico de Informática do Grau 3 Nível 1:** Juntamente com o requerimento e *Curriculum Vitae*, deverá também ser apresentado um relatório circunstanciado em suporte papel com a identificação dos três Projetos/Atividades mais relevantes desenvolvidas no biénio 2017/2018.

8. Acesso a Atas/Documents e Proteção de Dados Pessoais:

Os interessados têm acesso, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do Júri, assegurando-se, relativamente ao tratamento de dados pessoais, o escrupuloso cumprimento das disposições constantes no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.


9. Publicitação das Listas:

As listas de candidatos admitidos e excluídos, dos resultados obtidos no método/procedimento de seleção aplicados, classificação final e homologação de todas as deliberações do Júri são objeto de afixação nos Paços do Município e publicitação no seu Portal em <http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt>

10. Em cumprimento da alínea *h)* do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Carrazeda de Ansiães, 23 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal;


João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

